



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 79, de 01 de julho de 1983.

Autoriza a participação do Município de Dona Inês na Associação dos Municípios do Piemonte da Borborema - AMPIB e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios do Piemonte da Borborema - AMPIB, juntamente com os demais Prefeitos da região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar mensalmente, a partir de agosto de 1983, data da Constituição da entidade, o percentual de 0,5% da cota do FPM, referente a participação do Município na Associação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta do FPM, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 2º desta Lei e creditar na conta da Associação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no exercício de 1983, um crédito especial no valor de Cr\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento das obrigações decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de julho de 1983.

José Eugênio Cabral de Melo
José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito